



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

EMENDA Nº
(ao PL 5874/2025)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** Dê-se nova redação ao § 4º do Art. 32 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006:

‘**Art. 32.** A GDASUS será paga observando-se os seguintes limites:

.....
§ 4º As avaliações referentes aos desempenhos institucional e individual serão apurados **anualmente** baseados em indicadores previamente estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Saúde e monitorados durante cada período avaliativo e produzirão efeitos financeiros mensais’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração na redação do § 4º do Art. 32 da Lei nº 11.344 tem como objetivo adequar a periodicidade da avaliação de desempenho dos servidores, passando de semestral para anual. Essa mudança alinha-se ao padrão adotado pelas demais carreiras do Poder Executivo Federal, bem como do Ministério da Saúde, nas quais as avaliações de desempenho institucional e individual são realizadas anualmente.

A padronização dessa periodicidade traz mais efetividade ao modelo de avaliação, e alinha as formas de monitoramento e aperfeiçoamento da gestão de desempenho. Além disso, a avaliação anual permitirá um planejamento mais eficiente das atividades de auditoria, possibilitando um acompanhamento



estratégico dos resultados e a definição de ações corretivas mais precisas, sem comprometer a efetividade do processo.

Sala das sessões, 9 de março de 2026.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

